ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 023 / 1996.

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU** PARA O **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE' 1997.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, DO ESTADO DO' AMAZONAS, usando as atribuições que lhe são conferidas por **Lei.**

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte,

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Manacapuru para o **Exercício de 1997,** discriminados nos anexos integrantes desta **LEI** e elaborado de acordo com a **SEÇÃO II, CAPÍTULO II DO TÍTULO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,** estima a **RECEITA'** em **R$ 14.447.089,00,** e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas, correntes e de capital, na forma da legislação vigente e nas especificações constantes do anexo 01 de acordo com o seguinte desdobramento.

1 - **RECEITAS CORRENTES**			R$ **8.328.955,60**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	289.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R$	15.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	7.993.775,60	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	31.200,00	
2 - **RECEITAS DE CAPITAL**			R$ **6.118.133,40**
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	200,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	6.117.933,40	

TOTAL GERAL DA RECEITA.....R$ 14.447.089,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação do anexo 09, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte resumo:

1 - POR ÓRGÃOS E UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS

01- PODER LEGISLATIVO

01- CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.....	R$	1.400.000,00

02- PODER EXECUTIVO

01- GABINETE DO PREFEITO.....	R$	785.000,00
02- GABINETE DO VICE - PREFEITO.....	R$	78.864,60
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO...	R$	139.552,00
04- SECRET.MUN.DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO...	R$	1.087.667,00
05- SECRET.MUN.DE ASSIST. SOC. E TRABALHO...	R$	275.000,00
06- SECRET.MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.....	R$	3.153.672,00
07- SECRET.MUN. DE TURISMO E CULTURA.....	R$	652.700,00
08- SECRETARIA MUNCIIPAL DE SAÚDE.....	R$	2.275.953,40
09- SEC.MUN.DE OBRAS,TRANSP.E SERV.URBANOS..	R$	3.490.000,00
10- SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE..	R$	1.108.680,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	R$	14.447.089,00

2 - POR FUNÇÕES

01- LEGISLATIVA.....	R$	1.400.000,00
02- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R$	2.411.083,60
04- AGRICULTURA.....	R$	1.108.680,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R$	3.806.372,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R$	2.855.000,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO.....	R$	2.275.953,40
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R$	275.000,00
16- TRANSPORTES.....	R$	315.000,00

Art. 4º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta **LEI'** e dos anexos que acompanham, os quais apresentam, o seu detalhamento, por **FUNÇÕES, PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES,** indicam-se o programa de trabalhos dos diversos órgãos e unidades da Administração Municipal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispendios compativeis com o ' comportamento da RECEITA, nos termos do titulo VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a realizar, com ' autorização do legislativo, operações de créditos por antecipação de receita, mediante emprestimos bancários, de acordo com o parágrafo 7º da Art. 141 da Lei orgânica do Municipio, e Art. 165 da' Constituição Federal.

Art. 6º - No curso da execução orçamentária, fica o' poder executivo autorizado a:

I - Abrir, duarante o exercicio, créditos suplemen - tares até o limite de 20% (vinte por cento) do total das Despesas fixadas nesta Lei, observao o disposto nos Artigos 7º, inciso I ' e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, de acordo ' com o Art. 165 da Constituição Federal.

II - Criar, através de decretos, projetos e/ou atividades, elementos, sub-elementos e itens de despesas, para a aplicação de recursos transferidos mediante convênios, até o limite ' total daquelas trasnferências, mediante autorização legislativa,' que tramitará em regime de urgência urgentíssima.

Art. 7º - Despesa na sua execução, obedecerá também' a classificação por item da despesa estabelecida no QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD, a ser aprovado por Decreto do Poder' executivo até 31 de Dezembro do ano em curso.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1996.

Engº Elcio Gomes de Albuquerque
Prefeito Municipal